



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Protocolo
648439

LEI Nº 2.580 DE 25 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 85.060,00 (oitenta e cinco mil e sessenta reais)**, para os fins que se especifica:

03 – SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO SEVERINIA	
03.03 – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA - SAAE	
17.512.0011.2030.0000 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores – Fonte 04-C. A. 110.000	R\$ 85.060,00
Total Geral	R\$ 85.060,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes da **anulação** parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO SEVERINIA	
03.03 – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA - SAAE	
17.512.0011.2030.0000 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.1.90.94.00 – Fonte 04 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – C.A. 110.000	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Fonte 04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – C.A. 110.000	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Fonte 04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 110.000	R\$ 35.060,00
17.512.0011.2037.0000 – SISTEMA DE ESGOTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

3.3.90.39.00 – Fonte 04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 110.000	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL	R\$ 85.060,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.


Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 25 de março de 2021.



GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.



BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete